



**MILAGRES - CEARÁ**

**IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
Lei Municipal Nº 1.165 de 30 de Novembro de 2011

**05 de Abril de 2024 - Ano XIII - Edição DLXIV**

[www.milagres.ce.gov.br](http://www.milagres.ce.gov.br)  
[asscom@milagres.ce.gov.br](mailto:asscom@milagres.ce.gov.br)

# IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

MILAGRES - CEARÁ

05 DE ABRIL DE 2024 - ANO XIII - DLXIV



## EQUIPE DE GOVERNO

### **PREFEITO MUNICIPAL**

CICERO ALVES DE FIGUEIREDO

### **VICE-PREFEITO**

ANDERSON EUGÊNIO DE OLIVEIRA

### **CHEFE DE GABINETE**

### **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**

FELLIPE NEVES FURTADO

### **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTROLADORIA E OUVIDORIA-GERAL**

### **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

FRANCISCO JÚNIOR DE OLIVEIRA FERREIRA

### **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

FRANCISCO RIBAMAR XAVIER

### **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO, TECNOLOGIA E TRABALHO**

FRANCISCO MÁRCIO ALVES DE LUNA

### **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

FRANCISCA ROZIMAR ALVES BELÉM MORAIS

### **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE**

GEAN KARLO ALVES FEITOSA

### **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS**

VILAUBA FIGUEIREDO BERNARDO RIBEIRO

### **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ESTRADAS**

JOSÉ AGNALDO BARBOSA LANDIM

### **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS**

LUCIA MACÊDO LANDIM

### **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL**

MAURO FERREIRA DE SOUSA

### **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA**

JOSÉ WÊDES HONORATO RODRIGUES

### **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

JOSÉ GENALDO MOREIRA LIMA

### **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

ADOLFO CÍCERO MEDEIROS COSTA

### **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**

FRANCISCO ADELÁCIO COELHO DA CRUZ

### **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO**

LAURIVAM DE SOUSA CRUZ



Estado do Ceará  
**Governo Municipal de Milagres**

Trabalho que faz a diferença

**Gabinete do Prefeito**

**EDITAL Nº 01/2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao art. Lei 1.500, de 27 de março de 2023, e

**CONSIDERANDO** a sanção de afastamento da Conselheira Tutelar Titular Cláudia Costa Martins, pelo prazo de 90 (noventa) dias, aplicada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA.

**CONSIDERANDO** que compete ao Poder Executivo Municipal convocar o suplente para o preenchimento da vaga, conforme dicção do art. 16, da Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Convocar **LUIS DOS SANTOS**, primeiro suplente, para assumir o cargo de Conselheiro Tutelar do Conselho Tutelar de Milagres/CE pelo prazo de 90 (noventa) dias.

**Art. 2º** O candidato deverá se apresentar até o dia 05/04/2024, de 08h às 13h, no Setor de Recursos Humanos, na Sede da Prefeitura Municipal de Milagres para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo Único, parte integrante da presente convocação.

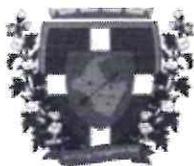
**Art. 3º** Após a entrega da documentação exigida no art. 2º deste Edital, o candidato deverá assumir suas funções no Conselho Tutelar de Milagres até o dia 8 de abril de 2024.

**Art. 4º** Casos não previstos neste Edital, poderão ser resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA de Milagres.

**Art. 5º** Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO MUNICIPAL CICERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ,  
EM 2 DE ABRIL DE 2024

  
**Cicero Alves de Figueiredo**  
Prefeito Municipal



**ANEXO ÚNICO**  
**RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS**  
**(FOTOCÓPIA LEGÍVEL, ACOMPANHADO DO ORIGINAL PARA CONFERÊNCIA)**

- 1- 01 fotografia 3x4, recente;
- 2-Carteira de Identidade;
- 3-Cadastro de Pessoa Física;
- 4-Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
- 5-Cópia do comprovante de escolaridade, fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente e o respectivo registro no órgão de classe, quando for o caso;
- 6-Carteira de Trabalho (cópia da página com foto e o verso com os dados) – na mesma folha;
- 7-Título de Eleitor e comprovante de haver votado na última eleição – 2 turnos, conforme o caso (cópia reprográfica);
- 8-Certificado de Reservista para o sexo masculino;
- 9-Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento se for casado, ou de Casamento com Averbação, se for separado judicialmente ou divorciado;
- 10-Carteira de Vacinação de filhos menores de 05 anos, se tiver;
- 11- CPF dos dependentes;
- 12-Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e dos maiores de 21 e menores de 24 anos que estejam cursando universidade e dos filhos deficientes de qualquer idade (cópia reprográfica), se tiver;
- 13-Certidão negativa de antecedentes criminais, no âmbito das Justiças Estadual e Federal, da jurisdição onde morou nos últimos 05(cinco) anos;
- 15-Comprovante de Residência;
- 16-Telefone de Contato;
- 17-Dados Bancários do Banco do Brasil;



Estado do Ceará  
**Governo Municipal de Milagres**

Trabalho que faz a diferença  
**Gabinete do Prefeito**

LEI Nº 1540/2024

De 03 de Abril de 2024

Câmara Municipal de Milagres  
R F C F P C A O  
Data: 05 / 04 / 2024  
Hora: 10 : 00 ME  
Recepcionista

ATUALIZA O ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº 1.375, DE 5 DE MAIO DE 2020, QUE ESTRUTURA E APROVA O NOVO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MILAGRES, CEARÁ – PCCR DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO E DA EDUCAÇÃO DE MILAGRES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

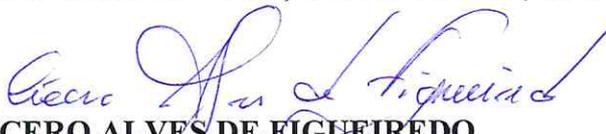
O PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º** Fica atualizado o Anexo III da Lei Municipal nº 1.375, de 5 de maio de 2020, que estrutura e aprova o novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério da Educação Pública do Município de Milagres, Ceará - PCCR dos servidores do magistério e da Secretaria Municipal da Educação de Milagres e dá outras providências.

**Art. 2º** O Anexo III, que faz parte integrante desta Lei, será reajustado no percentual de 5% (cinco por cento).

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir 1º de janeiro de 2024.

PALÁCIO MUNICIPAL CÍCERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ,  
AOS 03 ABRIL DE 2024.

  
**CÍCERO ALVES DE FIGUEIREDO**  
Prefeito Municipal



Estado do Ceará  
**Governo Municipal de Milagres**

Trabalho que faz a diferença  
**Gabinete do Prefeito**

LEI Nº 1541/2024

De 03 de Abril de 2024

Câmara Municipal de Milagres  
R F C F P C A O  
Data: 05 / 04 / 2024  
Hora: 10 : 00 ME  
Recepcionista

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.516, DE 12 DE JULHO DE 2023 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

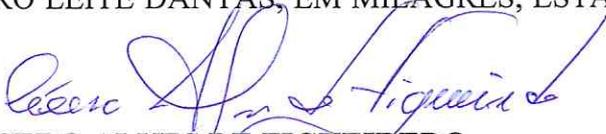
O PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º.** O art. 25 da Lei Municipal nº 1.516, de 12 de julho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 25 O estagiário receberá Bolsa Estágio, consubstanciada em auxílio financeiro para a realização do estágio, cujo valor mensal será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para a carga horária de 20h semanais e R\$ 500,00 (quinhentos reais) para a carga horária de 30h semanais, destes já incluso o valor de R\$ 30,00 (trinta reais) referente ao vale-transporte. (NR)”

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CÍCERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ,  
AOS 03 ABRIL DE 2024.

  
**CÍCERO ALVES DE FIGUEIREDO**  
Prefeito Municipal



Estado do Ceará  
**Governo Municipal de Milagres**

Trabalho que faz a diferença  
**Gabinete do Prefeito**

PORTARIA N.º 086/2024-GP

De 01 de abril de 2024.

SUSPENSÃO de servidor de cargo eletivo, pelo período de 90 (noventa) dias, sem remuneração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES, no uso de suas atribuições legais, e considerando o teor da deliberação emanada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA), conforme registrado no Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2024; e

Considerando o teor do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2024, instaurado em desfavor da Conselheira Tutelar Cláudia Costa Martins;

Considerando a Resolução nº 07/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA), bem como as normas legais pertinentes, que determinaram a suspensão da Conselheira Cláudia Costa Martins do exercício de suas funções, sem direito à remuneração, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da homologação da decisão pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

Considerando o relatório conclusivo elaborado pelo COMDICA em relação à Conselheira Tutelar, bem como o julgamento e a aplicação da penalidade correspondente.

**R E S O L V E :**

Art. 1º - HOMOLOGAR a decisão proferida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA), nos termos da Resolução nº 007/2024, para suspender, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir da data da publicação desta portaria, a Conselheira Tutelar Cláudia Costa Martins, matrícula nº 01644166, lotada no Conselho Tutelar de Milagres - CE.

Art. 2º - A suspensão mencionada no artigo 1º desta Portaria fundamenta-se nas irregularidades praticadas pela Conselheira Tutelar Cláudia Costa Martins, as quais foram devidamente apuradas no Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2024, conduzido conforme os preceitos legais aplicáveis.

Art. 3º - Durante o período de suspensão, a Conselheira Tutelar mencionada no Artigo 1º desta Portaria ficará privada do direito ao recebimento de salário correspondente ao exercício de suas funções.



Estado do Ceará  
**Governo Municipal de Milagres**

Trabalho que faz a diferença

**Gabinete do Prefeito**

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL CÍCERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, AO 01 DE ABRIL DE 2024.

  
**CÍCERO ALVES DE FIGUEIREDO**  
**Prefeito Municipal**

**RESOLUÇÃO Nº. 07/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.**

**DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL DO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº001/2024-  
SPS**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA de Milagres/CE, no uso de suas competências e atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal Nº 1.337, de 28 de março de 2019.

Considerando o deliberado na terceira reunião ordinária, realizada em 13 de março de 2024.

Considerando uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.500/2023 (Reorganização e funcionamento do conselho tutelar e do regime jurídico dos conselheiros tutelares) e, considerando a Lei Municipal nº 1.019/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Milagres).

Considerando a Portaria de Instauração nº001/2024, que instaura Processo Administrativo Disciplinar- PAD em face do membro do Conselho Tutelar, Claudia Costa Martins.

Considerando a resolução nº 05 que dispõe sobre Inquérito de Apuração de Processo Administrativo Disciplinar.

Considerando a resolução nº 06 que dispõe sobre a criação de comissão Inquérito de Apuração de Processo Administrativo Disciplinar.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Suspender a Conselheira Claudia Costa Martins do exercício da função, sem direito a remuneração pelo o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da homologação da decisão pelo o chefe do executivo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Milagres - Ceará, 13 de março de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
Maria Adriana do Nascimento  
Presidente do COMDICA



Estado do Ceará  
**Governo Municipal de Milagres**  
Trabalho que faz a diferença  
**Gabinete do Prefeito**

PORTARIA N.º 087/2024-GP

De 01 de abril de 2024.

NOMEIA para exercer cargos comissionados e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista livre Nomeação e Exoneração de cargos de provimento em comissão e, com fulcro na Lei Municipal N.º 1.446 DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

**R E S O L V E :**

Art. 1.º - NOMEAR a pessoa abaixo relacionada, para exercer o cargo comissionado na respectiva Secretaria:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

<b>SERVIDOR</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>SIMBOLO</b>
ANA VIRGÍNIA BELÉM LEITE CPF N.º 665.734.323-04	DIRETOR PEDAGÓGICO	DAS-7

Art. 2.º - A remuneração do servidor de que trata a presente portaria será equivalente a 100,00% (cem por cento) do valor bruto pago ao nível gratificacional correspondente, conforme definições contidas no artigo 67, II, da Lei Municipal N.º 1.446 DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL CÍCERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, AO 01 DE ABRIL DE 2024.

  
**CÍCERO ALVES DE FIGUEIREDO**  
Prefeito Municipal



Estado do Ceará  
**Governo Municipal de Milagres**  
Trabalho que faz a diferença  
**Gabinete do Prefeito**

PORTARIA N.º 088/2024-GP

De 01 de abril de 2024.

NOMEIA para exercer cargos comissionados e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista livre Nomeação e Exoneração de cargos de provimento em comissão e, com fulcro na Lei Municipal N.º 1.446 DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

**R E S O L V E :**

Art. 1.º - NOMEAR a pessoa abaixo relacionada, para exercer o cargo comissionado na respectiva Secretaria:

**HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DOS MILAGRES**

<b>SERVIDOR</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>SIMBOLO</b>
JOSÉ FERREIRA DANTAS CPF N.º 034.449.663-50	ASSESOR TÉCNICO HOSPITALAR	DAH-3

Art. 2.º - A remuneração do servidor de que trata a presente portaria será equivalente a 100,00% (cem por cento) do valor bruto pago ao nível gratificacional correspondente, conforme definições contidas no artigo 67, II, da Lei Municipal N.º 1.446 DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL CÍCERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, AO 01 DE ABRIL DE 2024.

  
**CÍCERO ALVES DE FIGUEIREDO**  
Prefeito Municipal



Estado do Ceará  
**Governo Municipal de Milagres**

Trabalho que faz a diferença  
**Gabinete do Prefeito**

PORTARIA N.º 089/2024-GP

De 01 de abril de 2024.

NOMEIA para exercer cargos comissionados e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista livre Nomeação e Exoneração de cargos de provimento em comissão e, com fulcro na Lei Municipal N.º 1.446 DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

**R E S O L V E :**

Art. 1.º - NOMEAR a pessoa abaixo relacionada, para exercer o cargo comissionado na respectiva Secretaria:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

<b>SERVIDOR</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>SIMBOLO</b>
MAGDA MARA ALVES SOUSA CPF N.º 070.714.943-63	ASSESSOR JURÍDICO	DAS-4

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL CÍCERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, AO 01 DE ABRIL DE 2024.

  
**CÍCERO ALVES DE FIGUEIREDO**  
Prefeito Municipal



**ANUNCIE AQUI**

**Publique! Transpareça!**

Rua Helena Mendonça De Figueiredo - 200  
Fone: (88) 3553-1255  
asscom@milagres.ce.gov.br

**Acesse:**

**[www.milagres.ce.gov.br](http://www.milagres.ce.gov.br)**